

LEI nº 1.562

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A LOTEAR E
ALIENAR LOTES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias a fim de lotear e alienar lotes de terrenos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, ora conhecido como Pátio Municipal, com frente para a Avenida – Dr. Pompeu Rossi, confrontando-se do lado direito com Casa das Irmãs das Divinas Vocações, do lado esquerdo com a Avenida – Ciro Gonçalves e nos fundos com a Rua – Léo Adolfo Rigoto.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser precedida e Concorrência Pública, impondo-se todos os encargos aos adquirentes, tudo na forma prescrita na legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 10 de Março de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA

Prefeito Municipal